



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**COOPERAPOMS – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA REDE DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ: 31.390.641/0001-23

O Presidente da Cooperapoms, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme o Artigo 24 do Estatuto Social, convoca os senhores cooperados e cooperadas, e demais interessados, para a **Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE)**, a serem realizadas de forma **Presencial** na sede social da Cooperativa, localizada na Rua Mozart Calheiros, n. 2.440, CEP: 79.840-330, Conjunto Habitacional Izidro Pedroso, Dourados – MS, nas seguintes datas e horários:

**Em primeira convocação:** no dia **21 de março de 2026**, às 08h00, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar (Art. 25, alínea "a" do Estatuto Social).

**Em segunda convocação:** no dia **21 de março de 2026**, às 08h30, com a presença de metade mais 1 (um) do número de cooperados em condições de votar (Art. 25, alínea "b" do Estatuto Social).

**Em terceira e última convocação:** no dia **21 de março de 2026**, às 09h00, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados em condições de votar (Art. 25, alínea "c" do Estatuto Social).

**Número total de cooperados em condições de votar na presente data: 185 Cooperados** [Art. 27, alínea "e" do Estatuto Social].

Para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

### **A) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) - (Conforme Art. 33 do Estatuto Social)**

1. **Prestação de Contas do Órgão de Administração, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal**, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026, compreendendo:

a) Relatório da Gestão;

b) Balanço Geral;

c) Demonstrativos das sobras apuradas ou das perdas;

d) Destinação das Sobras apuradas ou rateio das Perdas (Art. 33, inciso I, alíneas "a" a "d" do Estatuto Social).

2. **Eleição dos componentes do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração** para o próximo mandato (Art. 33, inciso I, alínea "e" do Estatuto Social).

3. **Fixação do valor da remuneração** pelos serviços prestados pelos Diretores Executivos em tempo integral, assim como da cédula de presença para os demais Diretores e membros do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões (Art. 33, inciso I, alínea "f" do Estatuto Social).

4. **Assuntos Gerais** de interesse da Cooperativa.

### **B) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) - (Conforme Art. 34 e Art. 35 do Estatuto Social)**

1. **Reforma do Estatuto Social** (Art. 35, alínea "a" do Estatuto Social).

2. **Assuntos Gerais** de interesse da Cooperativa.

**Disposições sobre a Participação e Votação:**

Terão direito a tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos nelas tratados os cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais, ressalvados os impedimentos legais e estatutários (Art. 12, alínea "a" do Estatuto Social).

Não terá direito de votar e ser votado o cooperado que tiver relação empregatícia com a Cooperativa, salvo as exceções a serem analisadas pelos órgãos administrativos da cooperativa (Art. 13 do Estatuto Social).

É dever do cooperado satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a Cooperativa, sejam sociais ou financeiros, sendo que a não satisfação destes acarretará a perda temporária de seus direitos de participar das Assembleias Gerais, votar e ser votado, até que comprove a regularidade de sua situação (Art. 14, alínea "c" do Estatuto Social).

Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais a de prestação de contas (Art. 30 do Estatuto Social). Conforme o Art. 33, §1º do Estatuto Social, os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas na letra "b", do inciso I do Art. 33.

As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação (Art. 32 do Estatuto Social).

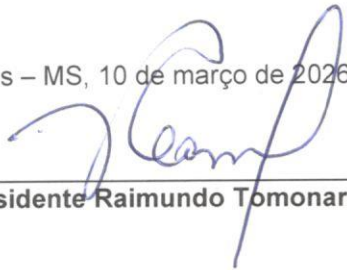
As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito a votar, tendo cada cooperado, presente ou representado, direito a 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte (Art. 32, §3º do Estatuto Social).

Para que as destituições de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sejam válidas, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes às Assembleias (Art. 28, §1º do Estatuto Social).

A Assembleia Geral Extraordinária poderá deliberar sobre a reforma do Estatuto, sendo necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações relativas a este assunto [Art. 35 e Parágrafo único do Art. 35 do Estatuto Social].

A modalidade de realização da Assembleia será Presencial, conforme indicado no Art. 33, §3º e Art. 34 do Estatuto Social.

Dourados – MS, 10 de março de 2026.



**Dir. Presidente Raimundo Tomonari Hossi**